

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



62.2025

**PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE
Art. 74, I, da Lei n.º
14.133/21**

Inscrições dos atletas de vôlei,
que irão participar dos
Campeonatos da Liga Voleibol
de Santa Catarina sub 14 e sub
16 feminino.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

1

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 62.2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, CEP: 88.125-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CHARLES DA CUNHA, RESOLVE, realizar a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, observando o que segue;

CONSIDERANDO que o esporte beneficia corpo e mente, que a prática desportiva pode auxiliar não apenas na execução técnica do esporte, mas também na construção da convivência, administração de conflitos, reconhecimento e aceitação das limitações, disciplina, trabalho em equipe e competitividade das pessoas, principalmente de crianças e adolescentes que estão em processo de formação cidadã.

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Inc. XXI do Art. 37, que estabelece o obrigatório procedimento licitatório sempre que a Administração pretender adquirir um bem, contratar uma obra ou serviço de engenharia, alienações, concessões ou desfazimento de um bem, salvo os casos previstos em Lei;

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

CONSIDERANDO os termos do art. 74, I, da Lei n.º 14.133/21;

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

CONSIDERANDO que a empresa **LIGA VOLEIBOL DE SANTA CATARINA** se trata de uma Associação com representação legal e comercial exclusiva, sendo a única que proporciona inscrição no campeonato desejado.

CONCLUINDO então, pela inexigibilidade de licitação para as **Inscrições dos atletas de vôlei, que irão participar dos Campeonatos da Liga Voleibol de Santa Catarina sub 14 e sub 16 feminino** realizado pela empresa **LIGA VOLEIBOL DE SANTA CATARINA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.375.985/0001-07, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 631, Parque das Acacias, São





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

2

Ludgero/SC, CEP 88.730-000, uma vez que esta empresa é a única fornecedora deste serviço, enquadrando-se, assim, nos preceitos do artigo supramencionado, e faz prova dessa exclusividade através da Declaração de Exclusividade anexada aos autos deste processo.

1 - DO OBJETO

1.1. Inscrições dos atletas de vôlei, que irão participar dos Campeonatos da Liga Voleibol de Santa Catarina sub 14 e sub 16 feminino, realizadas pela empresa **LIGA VOLEIBOL DE SANTA CATARINA**.

2 - DO VALOR

2.1. O valor para esta contratação é de **R\$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais)**.

3 - DA DOTAÇÃO

3.1. A despesa deste contrato correrá por conta do orçamento do MUNICÍPIO, com os recursos previstos no orçamento fiscal vigente.

4 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

4.2. O pagamento será efetivado em até 15 (quinze) dias após emissão e envio da Nota Fiscal.

4.3. Somente serão efetivados mediante apresentação da nota fiscal/fatura perante conferência pelo Setor de Contabilidade do Município, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do contrato.

5 - DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE EXIGIDOS

5.1. Para a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar:

5.1.1. Prova de regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

5.1.2. Prova de contribuição com os débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) (**CND Federal**);

5.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual (**CND Estadual**);

5.1.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (**CND Municipal**);

5.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CND FGTS**);

5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CND Trabalhista**);

5.1.7. Declaração comprovando o cumprimento ao disposto no Art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição do trabalho infantil;

5.1.8. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

5.1.9. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

5.1.10. Declaração de Compromisso e Cumprimento, à Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção);

5.1.11. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa;

5.1.12. Declaração de exclusividade.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

3

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes desta inexigibilidade;

Por fim, a presente contratação, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, obedece a todos os termos da Lei n.º 14.133/21, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.

São Pedro de Alcântara, 14 de março de 2025.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal



@prefeiturasaopedrodealcantara



Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

INSCRIÇÕES DOS ATLETAS DE VÔLEI, QUE IRÃO PARTICIPAR DOS CAMPEONATOS DA LIGA VOLEIBOL DE SANTA CATARINA SUB 14 E SUB 16 FEMININO

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Inscrições dos atletas de vôlei, que irão participar dos Campeonatos da Liga Voleibol de Santa Catarina sub 14 e sub 16 feminino. De acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e nas condições previstas neste Edital.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal acredita fielmente que o esporte beneficia corpo e mente, que a prática desportiva pode auxiliar não apenas na execução técnica do esporte, mas também na construção da convivência, administração de conflitos, reconhecimento e aceitação das limitações, disciplina, trabalho em equipe e competitividade das pessoas, principalmente de crianças e adolescentes que estão em processo de formação cidadã. Sendo assim, justifica-se a presente inexigibilidade de licitação para Inscrição no Campeonato da Liga Voleibol de Santa Catarina sub 14 e sub 16 feminino.

2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com arbitragem e inscrição e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3 - MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
01	Inscrições dos atletas de vôlei, que irão participar dos Campeonatos da Liga Voleibol de Santa Catarina sub 14 e sub 16 feminino.	01	R\$ 2.610,00

3.1. VALOR TOTAL: R\$ 2.610,00 (Dois mil, seiscentos e dez reais).

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Comunicar oficialmente à Contratante, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a prestação do serviço solicitado e quais as providências que deverão ser tomadas;

4.1.2. O objeto licitado deverá ser prestado conforme especificado, podendo ocorrer alterações durante a realização dos mesmos;

4.1.3. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato. Acatar as reclamações sobre a qualidade do serviço prestado, e corrigir as eventuais falhas apontadas;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

4.1.4. É indispensável que para a prestação do serviço sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia, mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas na licitação.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

5.1.2. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

5.1.3. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

6 - DA GARANTIA

6.1. O recebimento do objeto será de acordo com as características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2. Será feita a inspeção do objeto, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos;

6.3. O recebimento consistirá na comparação das especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

6.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

6.5. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as suas disposições;

6.6. O Município rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para o Município sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso.

7 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

8 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta do orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

10 - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização das especificações dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, denominado HEITOR FREITAS, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara ou pela Secretaria Municipal responsável, conforme Lei Federal nº 14.133/21, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de março de 2025.

HEITOR FREITAS

Coordenador de esportes

